

LEI Nº 2.204, DE 09 DE SETEMBRO DE 1975.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR DE Cr\$11.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito de Cr\$11.000,00 (onze mil cruzeiros) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

I - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

1.1 - ARREMAÇÃO

- 30 00 11 - Despesas Correntes
- 31 00 11 - Despesas de Custeio
- 31 40 11 - Encargos Diversos

II - Substituições e abono por serviços prestados

Artigo 2º- O crédito suplementar autorizado por esta lei, anulará em Cr\$11.000,00 (onze mil cruzeiros) a seguinte dotação orçamentária :

9 - SERVIÇOS URBANOS

9.3 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- 30 00 93 - Despesas Correntes
- 31 00 93 - Despesas de Custeio
- 31 30 93 - Serviços de Terceiros

III - Manutenção e Conservação.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, 09 DE SETEMBRO DE 1975.

(ass.) Benedito José Diana - Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA EM 09 DE SETEMBRO DE 1975.

(ass.) Nelson Tabarro - Secretário.